

REGULAMENTO INTERNO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Artigo 1.º

Criação

A Universidade da Beira Interior (UBI), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Departamento de Gestão e Economia, confere o Grau de Mestre em Gestão de Unidades de Saúde.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Gestão de Unidades de Saúde, aprovado segundo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

O 2.º Ciclo/Mestrado em Gestão de Unidades de Saúde tem como objetivo especializar licenciados ou equiparados neste domínio, dotando-os de competências para o exercício da atividade profissional e/ou da investigação científica.

Artigo 4.º

Competências do Diretor de Curso

O Diretor de Curso tem as competências previstas no Despacho n.º 2013/R/24 - Regulamento das Comissões de Curso (Artigo 3.º).

Artigo 5.º

Competências da Comissão Científica de Curso

As competências da Comissão Científica de Curso são as previstas no Despacho n.º 2013/R/24 - Regulamento das Comissões de Curso (Artigo 3.º).

Artigo 6.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

A admissão ao mestrado é feita de acordo com o Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como, em conformidade com o Artigo 7.º do Regulamento de Grau do Mestre da Universidade da Beira Interior.

Artigo 7.º

Condições e início de funcionamento

A UBI assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Gestão de Unidades de Saúde, de acordo com o disposto no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

O funcionamento do Curso de mestrado ficará dependente do preenchimento de um número mínimo de inscrições, a fixar por Despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 créditos.
3. As áreas científicas, as unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são os que constam da tabela anexa a este Regulamento.
4. A unidade curricular “Metodologia da Investigação”, embora opcional para os restantes casos, assume

um carácter obrigatório para os estudantes que pretendem obter o grau de mestre através da elaboração de uma Dissertação.

Artigo 9.º

Concretização da Dissertação ou do Projeto

1. No 2º ano do curso, os estudantes elaborarão uma Dissertação ou um Projeto originais, especialmente realizados para esse fim, correspondente a um total de 60 unidades de crédito.
2. A Dissertação, de natureza científica, exige trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à preparação de um tema sobre uma área de conhecimento do ciclo de estudos e deve envolver componentes de carácter teórico e/ou experimental e/ou de simulação.
3. A Dissertação deverá obedecer às seguintes regras:
 - a) O estilo da Dissertação deve ser o de um artigo com um nível de qualidade suficiente para publicação numa revista académica com comité de seleção, sendo aceites artigos já publicados, submetidos ou prontos a submeter a publicação desde que resultem de uma investigação realizada durante a duração do mestrado;
 - b) Os únicos coautores aceites para a elaboração da Dissertação serão os orientadores do respetivo trabalho;
 - c) Deverá ter um número máximo de 50 páginas, A4 (excluindo todos os anexos) e obedecer às normas de apresentação gráfica em vigor na UBI.
4. O Projeto deverá obedecer às seguintes regras:
 - a) O Projeto visa a aplicação integrada de conhecimentos e de competências adquiridos ao longo do curso na execução de soluções para problemas específicos na área de conhecimento do curso;
 - b) O Projeto deverá ser de carácter multidisciplinar e envolver componentes de carácter tecnológico e/ou experimental e/ou de modelação/simulação, promovendo a abordagem, numa perspetiva de sistema, de situações novas de interesse prático atual;
 - c) Deverá ter um número máximo de 50 páginas, A4 (excluindo todos os anexos) e obedecer às normas de apresentação gráfica em vigor na UBI.

Artigo 10.º

Regimes de precedências, prescrição e avaliação de conhecimentos

O regime de precedências, prescrição do direito à inscrição e de avaliação de conhecimentos obedece ao disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior e às normas constantes das Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos da UBI.

Sem prejuízo de outro tipo de penalizações que se entendam adequadas, no caso de verificação de plágio em qualquer um dos momentos de avaliação, não será concedida ao aluno frequência à unidade curricular sendo-lhe conferida a nota de “não admitido”.

Artigo 11.º

Regras a observar na Orientação

As propostas de temas/tópicos para orientação deverão obedecer às seguintes regras:

1. Os temas de investigação para a elaboração da Dissertação ou do Projeto devem inserir-se nas linhas e projetos de investigação em desenvolvimento no Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Beira Interior ou em linhas e projetos a introduzir nas suas atividades.
2. A elaboração da Dissertação ou do Projeto será orientada por um professor ou investigador doutorado da UBI.
3. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por professores ou investigadores doutorados, bem como por especialistas, nacionais ou estrangeiros, de outras instituições, de mérito reconhecido pela Comissão Científica de Curso.
4. No caso em que o orientador for externo à UBI, será nomeado um coorientador interno.

Artigo 12.º

Designação do Orientador

1. A proposta de nomeação do orientador é feita pelo Diretor de Curso, na sequência do seguinte processo:
 - 1.1. O Diretor de Curso enviará um convite à submissão de propostas de temas/tópicos a todos os docentes ou investigadores doutorados do Departamento ligados às áreas de estudo cobertas pelo ciclo de estudos. Esse convite poderá ser estendido a docentes doutorados de áreas afins de outros departamentos da UBI não diretamente envolvidos no curso ou a entidades ou especialistas exteriores à UBI, devendo neste último caso a proposta ser também subscrita por um professor doutorado da UBI;
 - 1.2. Os professores ou investigadores doutorados do Departamento que desenvolvam investigação na área científica de gestão assegurarão a existência de propostas de temas de dissertação em quantidade adequada ao número de estudantes inscritos. As propostas deverão cobrir as áreas científicas principais do ciclo de estudos de uma forma equilibrada. Todos os professores ou investigadores doutorados do Departamento nestas condições são incentivados a oferecer anualmente pelo menos 3 (três) temas, até um máximo de 6 (seis);
 - 1.3. Para além das propostas que venham a ser apresentadas nos termos dos números anteriores podem os estudantes interessados num determinado tema/tópico para dissertações de natureza científica:
 - a) Contactar um professor ou investigador doutorado da Universidade da Beira Interior cujas áreas de interesse sejam para si relevantes e, a partir de sugestões e do acordo deste, desenvolver o tema de dissertação que terá de ser aprovado pelo orientador para apresentação, não podendo neste caso ser dada garantia absoluta ao estudante promotor dessa iniciativa que, no final do processo, esse tema lhe venha a ser atribuído;
 - b) Contactar especialistas exteriores à UBI, devendo neste último caso a proposta ser também subscrita por um professor doutorado da UBI.
2. Compete à Comissão Científica de Curso apreciar as propostas de temas, nomeadamente quanto ao seu enquadramento nas linhas e projetos de investigação em desenvolvimento no Departamento de Gestão e Economia, no ciclo de estudos e recursos envolvidos.
3. Ao Diretor do Curso compete fazer a divulgação da lista dos temas aprovados junto dos estudantes.
4. Uma vez publicitados os temas propostos, cada estudante deverá indicar, ao Diretor de Curso, 3 (três) preferências (ordenadas), sendo incentivados a contactar o docente proponente para obterem os esclarecimentos que considerarem pertinentes.
5. O Diretor de Curso disponibilizará aos docentes proponentes a lista de estudantes candidatos a cada tema. Sempre que um tema tenha mais que um candidato, a seleção ficará a cargo do docente proponente, o qual deverá informar o Diretor de Curso da sua decisão.
6. Se após atribuição de temas subsistirem estudantes sem tema atribuído, será divulgada lista de temas ainda disponíveis, repetindo-se os procedimentos descritos. Caso o aluno não escolha nenhum dos temas propostos após a repetição do processo ou não apresente um tema que seja do interesse de um dos docentes ainda disponíveis ser-lhe-á atribuído um tema proposto por um dos docentes proponentes.
7. Após a escolha de tema e atribuição de orientação científica, os estudantes, em articulação direta com o respetivo orientador, devem elaborar o respetivo plano de trabalho a entregar dentro do prazo estabelecido.
8. Compete à Comissão Científica de Curso resolver quaisquer conflitos ou reclamações.
9. O Diretor de Curso estabelecerá o calendário para a realização dos procedimentos descritos de 1 a 7. Recomenda-se que o processo de atribuição de orientações esteja finalizado até 30 de junho do ano letivo anterior ao do início da elaboração da Dissertação ou Projeto.

Artigo 13.º

Apresentação e entrega da Dissertação ou trabalho de Projeto para provas

A admissão a provas públicas é feita em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI tendo o estudante de apresentar requerimento para tal juntando os seguintes

elementos:

- a) 4 (quatro) cópias em papel da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio. Sempre que esteja redigido(a) noutra língua deve ser incluído um resumo, em português, com 2500 a 5000 caracteres;
- b) 1 (uma) cópia em formato digital;
- c) parecer do(s) orientador(es);
- d) declaração de compromisso anti-plágio;
- e) declaração de autorização para arquivo no repositório da UBI.

Artigo 14.º **Júri**

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as definidas no artigo 20.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI.

Artigo 15.º **Discussão da Dissertação ou do trabalho de Projeto**

Ao abrigo dos nº 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior:

- a) a discussão pública da dissertação/trabalho de projeto não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e deve ocorrer no prazo máximo de 35 dias, após o seu requerimento;
- b) as provas têm a duração máxima de 60 minutos;
- c) a apresentação inicial da dissertação/trabalho de projeto, pelo candidato, tem a duração máxima de 15 minutos;
- d) todos os elementos do júri podem intervir na discussão, devendo ser proporcionado ao candidato tempo de resposta idêntico ao utilizado pelos membros do júri;
- e) o ato público de defesa pode ocorrer em língua estrangeira, mediante a concordância de todos os membros do júri.

A Dissertação ou Projeto serão avaliados pelos membros do Júri de acordo com os critérios de avaliação definidos e aprovados pela Comissão Científica de Curso em cada ano letivo.

Artigo 16.º **Atribuição da classificação final e titulação do grau de mestre**

A atribuição da classificação final e titulação do grau de mestre obedecem aos artigos 24.º e 25.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI.

Artigo 17.º **Casos Omissos**

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

ANEXO - PLANO DE ESTUDOS DO 2.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM GESTÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Ano	Semestre	Código	Unidade Curricular	Área Científica	Créditos ECTS
1	S1	8947	Marketing dos Serviços de Saúde	G	6
1	S1	8948	Gestão Financeira e Orçamental	G	6
1	S1	8949	Comportamento Organizacional	G	6
1	S1	8950	Bioestatística	ES	6
1	S1	8951	Políticas e Sistemas de Saúde	G	6
1	S2	8952	Direito e Ética Na Saúde	CJ	6
1	S2	8954	Fundamentos de Epidemiologia	SA	6
1	S2	11909	Fundamentos de Gestão em Saúde	G	6
1	S2	11911	Gestão das Operações e Qualidade	G	6
1	S2	11912	Grupo Opção (1/2) I	ACO	6
2	A1	11915	Dissertação/Projeto	G	60

Grupos de opção

Ano	Semestre	Código	Unidade Curricular	Área Científica	Créditos ECTS
Grupo Opção (1/2) I					
1	S2	8956	Metodologia da Investigação	G	6
1	S2	11913	Avaliação de Empresas	G	6
1	S2	11914	Plano de Negócios em Saúde	G	6